



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.467/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.376.219,08 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos) no Orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

014- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014001.0824400222.020- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0020	25000000000	35.000,00

016-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016002.1236100132.039- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0085	25530000000	57.752,12
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0085	25760000000	27.742,20

016002.1236100142.040- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
------------------	-----------	-------	---------------	-------------



Autenticar documento em <http://spl.cmcc.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0086	25000000000	50.000,00
-----------------	---------------------	------	-------------	-----------

016002.1236100872.041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.04.00000	Contratação por tempo determinado	0093	2540003000000	150.000,00
3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil	0094	2540003000000	150.000,00
3.1.90.13.00000	Obrigações patronais	0095	2540003000000	46.874,76
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	0099	2500002500000	76.850,00

016003.1236500142.043- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0103	25000000000	50.000,00

016004.1236500142.045- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHES

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0119	25000000000	50.000,00

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

017001.1030100182.049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	008	26000000000	50.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	010	26000000000	50.000,00





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

017002.1030200162.057- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	033	26000000000	50.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	035	26000000000	50.000,00

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO
020001.0412200032.008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0205	25000000000	100.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0208	25000000000	382.000,00

Total.....R\$ 1.376.219,08

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 08 de março de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



SANÇÃO

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 026/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 07 de março de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.467/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.



CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

